

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026.
JUNDIAÍ/SP, 08 DE JUNHO DE 2026.

Contrato Administrativo nº 002/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 006/2026, formalizado por Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS QUE FAZEM ENTRE SI, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS E A FUNDACIÓN GENERAL DE LA UNIVERSIDAD DE LA RIOJA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS**, Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.830/0001-30, com sede na Praça Cidade de São Paulo, s/nº, no Bairro Anhangabaú, no Município de Jundiaí/SP, CEP 13.208-055, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **ROGÉRIO CAVALIN**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade o RG nº [REDACTED] SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] com endereço na Rua José Firmino da Silva, nº 99, no Bairro Jardim Brasil, no Município de Itupeva/SP, conforme eleição constante da Ata de 08 de janeiro de 2.025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **FUNDACIÓN GENERAL DE LA UNIVERSIDAD DE LA RIOJA**, entidade que atua como meio próprio da Universidad de La Rioja, instituição pública de ensino superior, com sede em Logroño, La Rioja, Espanha, registrada sob o Código de Identificação Fiscal (CIF) nº [REDACTED] representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Sr. **DIEGO LUIS MIMBRERO GARCÍA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2.021, resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026** oriundo do Processo Administrativo nº 006/2026, que se regerá pelas cláusulas e disposições abaixo enunciadas, na presença de 02 (duas) testemunhas infra-assinadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato Administrativo é a prestação de serviços técnicos educacionais especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes

na concepção, organização, coordenação e ministração do curso de capacitação em formato de microcredencial universitária, intitulado “Enoturismo: Diseño de experiencias, comunicaci3n, gesti3n y sostenibilidad”, a ser integralmente concebido e executado pela Universidad de La Rioja, por interm3dio da CONTRATADA.

1.1.1. O serviço representa uma aço3n estrat3gica para o desenvolvimento e a qualificaço3n do setor de enoturismo na regi3o do Circuito das Frutas, sendo ofertado para um p3blico-alvo de at3 40 (quarenta) profissionais vinculados ao setor, na modalidade de ensino a dist3ncia (EaD), com aulas ministradas de forma online e s3ncrona.

1.1.2. O objeto abrange n3o apenas 3 doc3ncia, com carga hor3ria total de 40 (quarenta) horas, mas tamb3m toda a estrutura pedag3gica, tecnol3gica e administrativa necess3ria para a plena execuço3n do curso, o que inclui, mas n3o se limita a: fornecimento de material de apoio e suporte; disponibilizaço3n de plataforma de ensino online da Universidad de La Rioja (BLACKBOARD); disponibilizaço3n das aulas e a emiss3o de microcredencial universitária com reconhecimento internacional pela Universidad de La Rioja para os participantes aprovados.

1.1.3. As especificaço3es completas do objeto, incluindo o conte3do program3tico detalhado, corpo docente, metodologia, carga hor3ria e cronograma, constam no Termo de Refer3ncia e na proposta t3cnica da universidade, identificada como “Memoria - micro enoturismo Brasil 2026”, documentos que, juntamente com o Documento de Formalizaço3n da Demanda e o Estudo T3cnico Preliminar, todos integrantes do Processo Administrativo n3 006/2026, integram este Contrato Administrativo para todos os fins, independentemente de transcriço3n.

CL3USULA 2ª - DA PRESTAÇO3N E DO MODELO DE EXECUÇO3N DOS SERVIÇOS.

2.1. A execuço3n dos serviços dar-se-3 em estrita conformidade com o cronograma, a metodologia e as especificaço3es t3cnicas estabelecidas no Termo de Refer3ncia e na proposta da CONTRATADA, que preveem o in3cio das atividades em 02 de junho de 2026 e o seu desenvolvimento ao longo do m3s subsequente, at3 o cumprimento integral da carga hor3ria e das demais obrigaço3es pedag3gicas.

2.1.1. A CONTRATADA dever3 disponibilizar o acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), para os 40 (quarenta) participantes indicados pela CONTRATANTE, e ministrar a totalidade da carga hor3ria de 40 (quarenta) horas de forma s3ncrona, al3m de disponibilizar as gravaço3es das aulas e todo o material de apoio necess3rio.

2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, dada a sua natureza personalíssima e a fundamentação da contratação na notória especialização da Universidad de La Rioja, sendo a execução do serviço indelegável.

CLÁUSULA 3ª - DA FISCALIZAÇÃO.

3.1. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato Administrativo. A gestão e a fiscalização da prestação do serviço ficarão a cargo dos membros do Grupo de Apoio Técnico - GAT Enoturismo, formalmente designados como fiscais do Contrato Administrativo.

3.2. Os fiscais designados pela CONTRATANTE anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e comunicando à autoridade superior as ocorrências que exigirem decisões que ultrapassem sua competência. Competirá aos fiscais, sem prejuízo de outras atribuições, acompanhar o cronograma, monitorar a qualidade das aulas e do material, coletar feedback dos participantes e atestar a efetiva prestação dos serviços para fins de pagamento.

3.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da equipe de fiscalização deverão ser solicitadas aos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e necessárias. A fiscalização da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E DO REAJUSTE.

4.1. O preço global e total para a prestação integral dos serviços objeto do presente Contrato Administrativo é o constante da proposta ofertada pela CONTRATADA e acolhida pela CONTRATANTE no Processo Administrativo nº 006/2026, no valor de **€ 10.824,28 (dez mil, oitocentos e vinte e quatro euros e vinte e oito cêntimos)**.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo custos com pessoal docente e administrativo, uso de tecnologia, material didático, impostos, taxas, e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O preço fixado nesta Cláusula é fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato Administrativo, por se tratar de serviço de escopo definido e com prazo determinado de execução, não se aplicando as regras de reajustamento de preços.

CLÁUSULA 5ª - DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

5.1. O serviço será considerado integralmente prestado após a conclusão satisfatória de todas as etapas, o que compreende: a ministração da totalidade das 40 (quarenta) horas de docência online; a disponibilização de todo o material de apoio; a realização das avaliações previstas; e a entrega, pela CONTRATADA, do relatório final de execução contendo a lista de participantes, suas respectivas frequências e os certificados.

5.2. O pagamento será realizado em parcela única, no valor total fixado na Cláusula 4ª.

5.2.1. A Nota Fiscal/Fatura (ou documento equivalente) deverá ser emitida pela CONTRATADA após a conclusão de todos os serviços.

5.3. Considerando que o preço foi estabelecido em moeda estrangeira (Euro - EUR), o valor a ser pago em Reais (BRL) será calculado com base na taxa de câmbio oficial de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, vigente na data da emissão da respectiva ordem de pagamento pela área financeira da CONTRATANTE.

5.4. Se forem constatados erros ou irregularidades na documentação apresentada para pagamento, o prazo de pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as devidas correções, sem que isso gere qualquer ônus, atualização monetária ou encargos moratórios para a CONTRATANTE.

5.5. As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo onerarão dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, a ser indicada pela autoridade competente no ato de autorização da despesa.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

6.1. O presente Contrato Administrativo terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, qual seja, de 08 de junho de 2026 a 08 de agosto de 2026, período que abrange a execução do curso e todos os procedimentos administrativos subsequentes, como a apresentação de relatórios, emissão de certificados e o pagamento.

6.2. O prazo de vigência estabelecido visa a garantir tempo hábil para o cumprimento de todas as formalidades contratuais, sendo que o objeto específico do curso deverá ser executado conforme o cronograma previsto entre junho e outubro de 2026. Dada a natureza singular e não continuada do objeto, o presente Contrato Administrativo extingue-se com a conclusão de seu objeto e o cumprimento das obrigações pelas partes, não sendo passível de prorrogação.

CLÁUSULA 7ª - DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

7.1. O objeto deste Contrato Administrativo será recebido provisoriamente pelo fiscal, ao final da execução do curso, para fins de verificação da conformidade com as especificações.

7.2. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, depois de verificado o cumprimento integral das exigências contratuais, a entrega do relatório final e a confirmação de que os serviços foram prestados a contento. O recebimento definitivo será formalizado por termo circunstanciado assinado pelo responsável.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA PARTES.

8.1. A CONTRATANTE obriga-se com a CONTRATADA a:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato Administrativo e seus anexos.

8.1.2. Realizar a seleção e a inscrição dos 40 (quarenta) participantes, conforme critérios estabelecidos, e repassar à CONTRATADA todos os dados necessários para o registro dos alunos na plataforma de ensino.

8.1.3. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que se mostrem necessários à perfeita execução do Contrato Administrativo.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo, por meio dos fiscais designados.

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento.

8.1.6. Aplicar à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo.

8.2. A CONTRATADA obriga-se com a CONTRATANTE a:

8.2.1. Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência com a mais alta qualidade técnica e pedagógica, em estrita observância à sua proposta e às normas aplicáveis.

8.2.2. Cumprir integralmente o conteúdo programático de 40 (quarenta) horas, o cronograma e a metodologia propostos e aprovados.

8.2.3. Alocar corpo docente com a qualificação e a notória especialização exigidas para a ministração do curso, conforme apresentado em sua proposta.

8.2.4. Disponibilizar e gerenciar uma sala de aula para microcredenciais na plataforma de ensino online da Universidade de La Rioja (BLACKBOARD) garantindo acesso estável e funcional aos 40 (quarenta) participantes indicados..

8.2.5. Fornecer todo o material didático e de apoio necessário, assegurando que haja suporte para garantir a plena compreensão do conteúdo pelos participantes.

8.2.6. Disponibilizar todas as aulas síncronas na sala de aula virtual BLACKBOARD;

8.2.7. Realizar as avaliações de desempenho dos participantes conforme a metodologia proposta e fornecer os resultados de forma clara e objetiva.

8.2.8. Emitir e encaminhar as microcredenciais universitárias, em formato digital ou físico, para todos os participantes aprovados, no prazo a ser acordado com a fiscalização.

8.2.9. Apresentar, ao término do curso, o relatório final de execução, detalhando as atividades realizadas, a frequência dos alunos e os resultados das avaliações.

8.2.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato Administrativo, as condições de qualificação que motivaram a sua contratação.

8.2.11. Responsabilizar-se por todos os custos, encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial relacionados ao seu pessoal e à execução do Contrato Administrativo, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

8.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso em decorrência do cumprimento do Contrato Administrativo.

8.2.13. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, qualquer parte do serviço que apresente vício, defeito ou incorreção.

CLÁUSULA 9ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente o Contrato Administrativo, fraudar

sua execução, comportar-se de modo inidôneo, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da contratação ou cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I) Advertência, por escrito, para infrações de menor gravidade.

II) Multa, na forma prevista nesta Cláusula.

III) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.3. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato Administrativo, limitada a 10% (dez por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ser considerado inexecução parcial e ensejar a rescisão do Contrato Administrativo.

9.4. A recusa injustificada em cumprir as determinações da fiscalização ou a inexecução parcial de obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato Administrativo.

9.5. A inexecução total do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato Administrativo.

9.6. As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e não excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE. O valor das multas poderá ser descontado do pagamento devido ou cobrado judicialmente.

9.7. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nos prazos e formas previstos em lei.

CLÁUSULA 10ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Este Contrato Administrativo poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ato unilateral da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por decisão judicial.

10.2. Constituem motivos para extinção do Contrato Administrativo, entre outros:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;

III - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

V - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão contratante.

10.3. A extinção do Contrato Administrativo por ato unilateral da CONTRATANTE ou por culpa da CONTRATADA acarretará as consequências previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 11ª - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1. Em caso de extinção contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da CONTRATANTE, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contrato Administrativo) e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda extinção contratual possa acarretar.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO.

12.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do presente Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação que justificaram sua contratação por inexigibilidade de licitação, especialmente no que tange à sua notória especialização.

CLÁUSULA 13ª - DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

13.1. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pelo Grupo de Apoio Técnico - GAT Enoturismo, em todas as etapas, que atuará como equipe de fiscalização. A gestão do Contrato Administrativo será de responsabilidade do Presidente da CONTRATANTE, na qualidade de Gestor do Contrato, a quem competirá coordenar e acompanhar o trabalho da fiscalização e adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento do Contrato Administrativo.

13.2. O Gestor do Contrato será o responsável por articular-se com a CONTRATADA, receber e analisar os relatórios, e autorizar o ateste para pagamento após a devida verificação pelos fiscais.

CLÁUSULA 14ª - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 15ª - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial atualizado do termo de Contrato Administrativo.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato Administrativo podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17ª - DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 18ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

18.1. Fica o presente Contrato Administrativo subordinado as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, bem como as legislações correlatas.

CLÁUSULA 19ª - DO FORO.

19.1. Elegem as partes o Foro da Comarca do Município de Jundiaí/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes já qualificadas, o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, permanecendo a primeira e a segunda via junto à CONTRATANTE e a terceira via junto à CONTRATADA, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Jundiaí/SP, 08 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por
ROGERIO CAVALIN
DN: cn=ROGERIO
CAVALIN, o=ICP-Brasil, ou=Presencial
Data: 2026.06.08 16:13:07 -03'00'

ROGERIO
CAVALIN

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO
DO CIRCUITO DAS FRUTAS**

ROGÉRIO CAVALIN

Presidente do Conselho de Prefeitos

79258935S
DIEGO LUIS
MIMBRERO (R:
Fecha: 2026.06.15
11:02:41 +02'00'

Firmado digitalmente
por DIEGO
LUIS MIMBRERO (R:
Fecha: 2026.06.15
11:02:41 +02'00'

**FUNDACIÓN GENERAL DE LA UNIVERSIDAD DE LA RIOJA
DIEGO LUIS MIMBRERO GARCÍA**

Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br KALIF JACOB DE CAMPOS
Data: 16/06/2026 11:25:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: KALIF JACOB DE CAMPOS
CPF: [REDACTED]

Documento assinado digitalmente
gov.br ARIANA SGARIONI
Data: 16/06/2026 11:14:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: ARIANA SGARIONI
CPF: [REDACTED]

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO LC/01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS.

CONTRATADO: FUNDACIÓN GENERAL DE LA UNIVERSIDAD DE LA RIOJA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2026.

OBJETO: O objeto do presente Contrato Administrativo é a prestação de serviços técnicos educacionais especializados, consistentes na concepção, organização, coordenação e ministração do curso de capacitação em formato de microcredencial universitária, intitulado “Enoturismo: Diseño de experiencias, comunicación, gestión y sostenibilidad”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jundiaí/SP, 08 de junho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CAVALIN [REDACTED]

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____
ROGERIO CAVALIN: [REDACTED] Assinado digitalmente por
ROGERIO CAVALIN [REDACTED]
DN: cn=ROGERIO CAVALIN, o=ICP-Brasil, ou=Presencial
Data: 2026.06.08 16:15:06 -03'00'

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ROGÉRIO CAVALIN

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____
ROGERIO CAVALIN: [REDACTED] Assinado digitalmente por
ROGERIO CAVALIN [REDACTED]
DN: cn=ROGERIO CAVALIN, o=ICP-Brasil, ou=Presencial
Data: 2026.06.08 16:14:52 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CAVALIN

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____
ROGERIO CAVALIN: [REDACTED] Assinado digitalmente por
ROGERIO CAVALIN [REDACTED]
DN: cn=ROGERIO CAVALIN, o=ICP-Brasil, ou=Presencial
Data: 2026.06.08 16:14:36 -03'00'

Pela contratada:

Nome: DIEGO LUIS MIMBRERO GARCÍA

Cargo: DIRETOR GERAL

Assinatura: _____
792589355 DIEGO LUIS MIMBRERO GARCÍA [REDACTED] Firmado digitalmente por
792589355 DIEGO LUIS MIMBRERO GARCÍA
Fecha: 2026.06.15 11:03:09 +02'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CAVALIN

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO
POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____
Assinado digitalmente por
ROGERIO CAVALIN [REDACTED]
DN: cn=ROGERIO
CAVALIN, [REDACTED] c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Presencial
Data: 2026.06.08 16:14:19 -03'00'.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ROGÉRIO CAVALIN

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO
POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____
Assinado digitalmente por
ROGERIO CAVALIN [REDACTED]
DN: cn=ROGERIO
CAVALIN, [REDACTED] c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Presencial
Data: 2026.06.08 16:13:47 -03'00'.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*